

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotas às moças órfãs e pobres do século XIX

Ana Caroline Silva
Caldas*

DOI: 10.11606/issn.2318-8855.v11i1p100-121

Resumo: A Santa Casa de Misericórdia, criada em 1498 na cidade de Lisboa, foi responsável no cuidado dos vulneráveis, envolvendo significativa parcela da população. As práticas caritativas possibilitaram a assistência em diversas esferas, como a hospitalar, funerária e financeira. Dentre as atividades, a Santa Casa se destacou na proteção de mulheres com a criação de recolhimentos femininos e Casas, tornando-se uma prática além das fronteiras portuguesas. Com a expansão para as colônias e Ultramar, em São Luís do Maranhão a Misericórdia remonta ao período colonial, possuindo maior relevância para a sociedade a partir do século XIX, momento da fundação da Casa dos Expostos, destinada a acolher recém-nascidos e crianças abandonadas ou entregues à instituição, oferecendo educação a ambos os sexos e a possibilidade do dote caso as mulheres fossem ao altar. Dessa forma, o presente artigo versa sobre a concessão de dotes na instituição da Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, utilizando como fontes os jornais do século XIX, disponibilizados pela Biblioteca Nacional Digital, possibilitando analisar as problemáticas referentes à significância do dote em São Luís, o fardo para a irmandade em cuidar das expostas e o contato com o Recolhimento de Nossa Senhora da Anunciação e Remédios. Conectados, esses fatores tornavam a situação das mulheres pobres à mercê do casamento ou trabalho, visto que a busca para saírem dotadas dos estabelecimentos possuía prazo de validade.

Palavras-chave: Dotes; Maranhão; Santa Casa de Misericórdia; Século XIX.

* Graduação em História (Licenciatura). Membro do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Gênero e Educação do Maranhão (NUPEGEM). Contato: anacaroline233@gmail.com

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

Uma introdução à prática dotal nas Santas Casas

A prática de dotar mulheres para o casamento na Santa Casa de Misericórdia do Maranhão foi trazida dos costumes e práticas de Portugal, origem da primeira Misericórdia. A menção a “Casa-mãe”, isto é, a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, se torna necessária à medida que a proteção às mulheres, em especial as consideradas vulneráveis na sociedade (órfãs e pobres), foram alvos da caridade pela Instituição desde a época moderna.

Durante a Idade Moderna, o prestígio da mulher se media através de comportamentos e julgamentos da comunidade, de modo a associar a honra feminina às condutas pré-estabelecidas que giravam em torno da vergonha e timidez (ARAÚJO 2008a, p.3). Entre as solteiras, manter a honra significou obediência, submissão e contatos mínimos com o sexo masculino. Era preferível que elas fossem a conventos ou recolhimentos femininos à espera do casamento, ou que se tornassem freiras. Segundo Araújo (2005, p. 117), a preocupação com as mulheres, especialmente a defesa da honra feminina, cresceu na sociedade pós-trento¹, com destaque às órfãs e pobres, consideradas à mercê do perigo devido a ausência do pai e/ou por trabalharem em locais pouco seguros.

Instituições para o controle do corpo e mente da mulher surgiram em toda a Europa após o Concílio de Trento. Em Portugal, a Santa Casa de Misericórdia, criada em 1498 pela rainha D. Leonor, foi responsável por criar estes espaços, destinados à vida em clausura ou à distribuição de dotes de casamentos para órfãs. Segundo Araújo (2008a, p.4), os recolhimentos destinados às mulheres consideradas “virtuosas”, fundados pelas Misericórdias ou cedidos à irmandade por homens preocupados com

¹ O Concílio de Trento (1545-1563) foi responsável pela institucionalização da chamada Europa Católica. No que concerne a situação das mulheres, foi após o Concílio que os recolhimentos e mosteiros aumentaram, com imposições que se basearam na vida em clausura, rigor e disciplina.

a conduta moral, foram destinados em especial àquelas desprovidas do amparo paterno, consideradas mais suscetíveis a “perderem-se”. Dessa forma, recolher essas meninas e mulheres tornava-se crucial para o mercado matrimonial, cabendo ao dote o aumento de seu valor. Estabelecendo como ponto central o casamento, nestes recolhimentos as mulheres eram ensinadas a ser boas esposas, além de aprender trabalhos voltados ao ambiente doméstico e a devoção a Deus. Além das jovens desvalidas, em Misericórdias como em Braga e Goa, houve a criação de recolhimentos para mulheres consideradas “perdidas”, ou seja, mulheres que realizaram o ato sexual antes do casamento. As recolhidas deveriam se arrepender de seus pecados, trabalhar e morar nos recolhimentos femininos.

As chances de atrair um homem para o casamento, caso não houvesse nenhum vintém, seriam mínimas. Assim, para atrair candidatos, os dotes foram os fins que justificaram os meios durante o período colonial e imperial brasileiro, pois manter o *status* familiar era considerado de suma importância para garantir privilégios e alianças entre as famílias no topo da hierarquia social, bem como diferentes implicações para os sujeitos. Aos homens brasileiros ou portugueses, o dote trouxe benefícios referentes à ascensão social e independência financeira, uma vez que o marido administrava os bens da esposa. Além disso, caso o filho casasse com uma moça dotada, uma aliança era estabelecida com a noiva e sua família. Inversamente, ao casar uma filha, os pais automaticamente ganhavam um genro, trazendo um homem adulto que poderia assumir o lugar do pai que estava ausente ou havia falecido. Homens jovens também poderiam se casar com viúvas, pois estas deveriam ter um homem para resguardar seus bens. Logo, a figura masculina foi crucial para garantir a proteção financeira da mulher e proporcionar aos homens oportunidades para usufruírem descaradamente – caso desejassem –, como o pagamento de dívidas e até mesmo contrair novas.

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

Porém, no caso de transferência de bens, era necessário o consentimento da esposa (NAZZARI, 2001, p. 60-61).

Considerando o significado do dote para as elites como forma de manutenção da hierarquia e ascensão social entre famílias, para as moças pobres, o dote foi visto como forma de melhorar sua condição social que, segundo Araújo (2008b, p.63), “normalmente a viverem com mães velhas, doentes e incapazes de as vigiarem, as órfãs transformavam-se em alvos de caridade e dotar estas jovens passou a ser corrente em muitas Santas Casas”. O casamento para mulheres desvalidas poderia significar o início de uma nova vida, uma vez que poderiam se retirar da casa de seus familiares.

A protecção às mulheres preencheu uma parte significativa das práticas das Misericórdias, não somente nas dádivas de roupa, dinheiro, géneros, mas também no acesso a outros serviços de caridade. Algumas administravam recolhimentos, “guardando mulheres” até ao momento do matrimónio, distribuindo dotes às internadas e a outras que se mantinham em casas de familiares, mas a maioria destas confrarias não possuía instituições de reclusão, desenvolvendo, em alguns casos, uma intensa actividade distribuidora de dotes de casamento (ARAÚJO, 2010, p. 368-369).

Durante o século XIX, a salvação da alma causou grande impacto sobre a vida das famílias. Segundo os ensinamentos religiosos, os atos caritativos foram uma das formas de salvação. Portanto, homens e mulheres nobres não pouparam esforços em doar quantias consideráveis para garantir seus lugares no céu (ARAÚJO, 2008a, p.6). A distribuição de dotes se concretizou como prática caritativa feita por doadores chamados legatários, que destinaram a administração de seu legado/doação à Santa Casa de Misericórdia após a morte, devendo ser cumprida de acordo com os critérios do falecido. Os dotes que constavam nos legados deveriam ser distribuídos em determinado valor ou às jovens escolhidas².

² Não era raro que a irmandade também “escolhesse” suas candidatas, como filhas de irmãos ou serviçais.

Para que conseguissem um dote, as mulheres deveriam seguir as condições estipuladas pela irmandade, que variavam de acordo com cada região. Eram comuns nas Misericórdias a exigência da reputação da mulher, que deveria manter conduta exemplar caso desejasse ter um dote, ou seja, deveria ser virgem.

A honra sexual de uma mulher não era assunto apenas seu, dizia respeito a toda a família e mesmo aos amigos. A sua importância estava directamente associada ao prestígio familiar e à honra dos seus homens que a deviam guardar. A perda da virgindade de uma filha manchava a honra da família e afectava duramente o seu crédito na comunidade. Era, por conseguinte, necessário manter as mulheres jovens sob observação constante para que não se perdessem e denegrissem a honra. Neste sentido, a mulher era considerada a depositária da honra familiar, ou seja, do seu bom nome e crédito na localidade (ARAÚJO, 2010, p. 371).

Portanto, a exposição feminina ao trabalho foi considerada perigosa, sendo preferível que a mulher vivesse à espera do matrimônio em seu lar ou em recolhimentos, pois o sexo feminino deveria ter docilidade, bondade e obediência. Assumindo essas características, deduzia-se que era boa filha e, conseqüentemente, exerceria com louvor o trabalho materno e conjugal. Caso a mulher rompesse seu *status* de mulher ideal, isto é, “perdesse” sua virgindade, ela deveria imediatamente se casar, incluindo neste caso um vantajoso dote para despertar o interesse masculino no matrimônio.

Em algumas Misericórdias portuguesas, a inscrição de candidatas era feita por meio de publicações em editais nas portas das igrejas da instituição ou anunciada no púlpito. Em outras, não existia divulgação, pois a candidatura era feita ao longo do ano, encerrando-se em maio. Com o lançamento, as candidatas deveriam expor informações pessoais, tais como: paternidade, residência, naturalidade, idade, pobreza e situação que se encontrava. Após o recebimento das petições e posterior análise, os irmãos se dirigiam pessoalmente para o local de residência da candidata, a fim de colher informações e vê-la para a avaliação física. Durante a investigação sobre a

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

candidata, caso descobrissem algo desfavorável, como boatos ou fofocas, havia o risco de perder a vaga (ARAUJO, 2010, p. 375).

Realizada a seleção, o próximo passo se daria em conseguir o pretendente, que seria escolhido pela família da mulher dotada. Feita a seleção do noivo³, as moças pediam autorização à Santa Casa para noivar e depois se casar. É característica a presença da Misericórdia na autorização dos casamentos, pois o seu aval garantiria o reconhecimento da união e o recebimento do dote.

As Misericórdias assumiam [...] o lugar da família, ou melhor dito do pai, a quem era necessário pedir autorização para “conversar” e posteriormente a mão da filha. O casamento fazia-se geralmente na igreja da Santa Casa e, em muitas confrarias, escolhia-se o dia de Santa Isabel, data comemorativa da padroeira, para a sua realização. Associava-se a festa da Casa à cerimônia dos casamentos, numa manifestação de júbilo para toda a confraria. Também neste momento, a instituição vigiava e zelava para que o acto fosse realizado dentro dos padrões estabelecidos e com a dignidade exigida (ARAUJO, 2010, p. 378).

O pagamento era realizado após o casamento ao marido ou alguém de confiança. Geralmente, o recebimento do dote poderia ser um processo demorado, pois ao longo da história das Misericórdias, foram recorrentes os endividamentos e crises administrativas, assim os pagamentos poderiam sofrer atrasos de anos. Os dotes concedidos pela instituição, além de proporcionar benefícios para os recém-casados, que incluíam a soma em dinheiro e a respeitabilidade na comunidade, permitia que a Santa Casa de Misericórdia crescesse em prestígio à medida que ajudava as moças pobres e desvalidas contra os vícios da perdição.

O trabalho das Misericórdias portuguesas em dotar mulheres logo espalhou-se para as colônias. No Brasil, o costume data do século XVI, comum entre as famílias

³ Vale ressaltar que grande parte das mulheres desconhecia seu pretendente, pois segundo os preceitos da época, o convívio entre marido e esposa desenvolveria sentimentos mútuos, como o amor. Porém, houve candidatas que desenvolveram relações afetivas antes da candidatura ou depois, assim não esperavam por anos.

abastadas brasileiras. Para Nazzari, (2001, p.19) o dote pode ser compreendido em duas formas:

No primeiro, o dote é visto do ponto de vista de quem o concede e definido como os bens que pais, ou outros parentes ou não parentes, concedem a uma mulher por ocasião do casamento [...] No segundo sentido, o dote é visto do ponto de vista de seus beneficiários, o casal de conjugues, e é definido como os bens que uma mulher leva consigo para a sociedade conjugal. nesse sentido, o 'dote' pode ser o dote que uma noiva recebe de seus pais, bens que herdou anteriormente e leva consigo para o casamento, ou bens que herdou anteriormente e leva consigo para o casamento, ou bens que possui como viúva e eleva consigo ao casar-se novamente (NAZZARI, 2001, p. 19).

Mas em que consistia o dote? Baseando-se na obra de Muriel Nazzari *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*, a classificação se define em bens de produção e consumo. Os bens de produção, como terras, gado, plantações de trigo e pessoas escravizadas foram comuns antes do século XIX, possibilitando ao casal a expansão da economia familiar. Para o consumo, comuns nos séculos XVIII e XIX, continham enxovais, joias, móveis e dinheiro. Seja para produção ou consumo das famílias abastadas, o dote beneficiava diretamente os homens que se valiam deste para ascender socialmente e/ou financeiramente. Entre moças pobres, os dotes em dinheiro e alimentos foram concedidos através de instituições de caridade.

Em São Luís do Maranhão, durante o século XIX, o estabelecimento do dote como forma de resguardar mulheres pobres e órfãs da cidade dos "perigos do mundo" encontrou na Santa Casa de Misericórdia sua realização. Estabelecidas na Casa dos Expostos, às mulheres sob os cuidados da irmandade foi assegurado, além da educação, o dote de casamento. Para além da Casa, a irmandade estabeleceu contato com o Recolhimento de Nossa Senhora da Anunciação e Remédios, responsável por receber as expostas sustentadas pela Misericórdia. Todavia, durante o Oitocentos, surgem obstáculos para a efetivação do matrimônio, a saber, as exigências masculinas

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

e a saída do estabelecimento caso atingissem o limite de idade ou tempo na Casa e Recolhimento.

Considerando a imprensa como principal veículo formador de concepções, imaginários e ideias, foi possível analisar as peculiaridades da sociedade ludovicense que culminaram na escassa falta de casamentos pela Misericórdia, que apontam o imaginário masculino sobre as mulheres, o dote e a precariedade no estabelecimento, causados por má administração e falta de doações em decorrência de escândalos. Ademais, o compromisso com a assistência aos sujeitos abandonados(as) na sociedade, e neste caso, as mulheres expostas, dois caminhos foram traçados: casamento ou trabalho, ambos com percalços e distintas implicações a longo prazo.

Caridade em pauta: assistência às crianças e jovens na Casa dos Expostos

A Santa Casa de Misericórdia no Maranhão foi uma importante instituição para a sociedade maranhense. Fundada possivelmente em 1623, argumento embasado por Mário Meireles ao realizar o levantamento sobre a história da instituição, no qual alega que a real data de sua fundação foi perdida, bem como o início de sua história. Somente a partir da década de 1770 os registros sobre a irmandade foram preservados.

Sabe-se que, de início, a Irmandade sofreu dificuldades.

No que diz respeito ao início da influência da Misericórdia em São Luís, César Marques afirma que pelos idos de 1623, provável momento de sua fundação, a instituição estava bastante aquém do cumprimento de seus deveres caritativos, devido à escassez de recursos. Ainda segundo o mesmo autor, essa irmandade ficou esquecida durante muito tempo na igreja de Santana, tendo seu respaldo perante a sociedade ludovicense aumentado principalmente a partir de 1830, momento da transferência da sede da associação para a igreja de São Pantaleão (COE, 2008, p.55).

No final do século XVIII e início do XIX, a Santa Casa detinha igrejas, hospitais, cemitérios e recolhimentos para crianças e mulheres. Dentre os principais

estabelecimentos havia a Igreja de São Pantaleão, Hospital da Caridade, Hospital dos Lázaros e Casa Expostos. À medida que expandia seus domínios na cidade, notadamente durante o século XIX, a irmandade passou a sofrer com a falta de recursos em seus estabelecimentos devido a má administração, dívidas e desvio de recurso para uso pessoal.

Responsável no cuidado de recém-nascidos, crianças e mulheres órfãs e pobres, a Casa dos Expostos oferecia moradia, alimentação e educação aos abandonados. Criada em 15 de agosto de 1827 em parte da Igreja de São Pantaleão, o pedido do Coronel da Guarda Nacional Izidorio Rodrigues Pereira, falecido em 17 de agosto de 1825, que dispunha de 2:000\$000 réis para a fundação de uma casa que acolhesse órfãos e pobres foi atendido. No auxílio aos recém-nascidos, a Santa Casa contratou amas de leite para que suprissem os bebês com leite materno. Em 26 de novembro 1828 há registros sobre a chamada para essas mulheres no jornal *Minerva: Folha Política, Litteraria, e Commercial*, cujo procurador Antonio Dias de Araujo Guimarães torna conhecido aos leitores o funcionamento da chamada Casa da Roda⁴ para receber os expostos, enfatizando que os senhores que possuíam amas de leite se dirigissem ao inspetor do Hospital da Santa Casa, Manoel Antonio Rodrigues Valle, para que ajustassem o salário mensal.

Nos cuidados às crianças do estabelecimento, aos meninos com idades de 11 a 14 anos, já beirando a pré-adolescência, deveriam ser enviados para a Companhia de Aprendizes e Marinheiros ou Casa de Educandos e Artífices⁵, responsáveis por preparar o sexo masculino para o mercado de trabalho. O destino das meninas no estabelecimento beirava sua permanência até a fase adulta, onde deveriam sair por

⁴ Casa ou Roda dos Expostos foi um dispositivo de madeira fixado na janela ou porta da irmandade no qual depositavam-se os recém-nascidos.

⁵ Na Casa foram ensinadas as primeiras letras e a língua francesa, e havia também aulas de música, de ciência e oficinas de alfaiate, sapateiro, carpinteiro, pedreiro, serralheiro, ferreiro, etc.

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

volta dos 21 anos, preferencialmente casadas e dotadas. Na Casa, foram ensinadas as moças as primeiras letras, a doutrina cristã (esta para ambos os sexos), a costura e o trabalho doméstico.

Com o intuito de sanar as despesas realizadas pela Santa Casa, as loterias foram responsáveis por destinar parte do dinheiro aos cuidados dos expostos. Por decreto, em 15 de maio de 1820, foi concedida pela Provisão da Mesa do Desembargo do Paço à Santa Casa de Misericórdia do Maranhão uma loteria com duração de dez anos, sendo destinados 12% dos lucros para a Casa dos Expostos (Minerva: Folha Política, Litteraria, e Commercial, 1829, p.323). Em tese, a irmandade beneficiaria mutuamente aqueles compradores/ganhadores e os expostos(as).

No entanto, as tentativas de angariar fundos não amenizaram a situação, que comumente consistia em péssimas condições habitacionais e sanitárias. A mortalidade entre as crianças acometeu a metade dos residentes que, além da insuficiência de espaço, (eles frequentemente dormiam no mesmo quarto ou sala), havia a falta de ventilação na casa, comprometendo a respiração de seus residentes. No ano de 1844, a Câmara Municipal alertou a Santa Casa para a necessidade da transferência dos expostos para outro edifício, devido ao calor que o pio estabelecimento causava, considerado uma das causas para a mortalidade. Já em 1870, o atendimento ainda deixava a desejar:

A casa dos expostos, à cargo da Santa Casa, mediante uma pequena subvenção da provincia, está longe de atingir o fim de sua instituição. O systema de educação interna é imperfeito à carencia de aulas regulares para ambos os sexos; e a criação externa, sem vantagem às amas, que della se encarregão, e sem fiscalização possível, lega aos poucos expostos, que escapão, uma existencia mórbida (Almanack Administrativo da Província do Maranhão, 1870, p. 134).

O reflexo da precariedade nos serviços assistenciais da instituição se deveu às políticas internas. Fazer parte da Misericórdia em São Luís foi privilégio de poucos, uma vez que os irmãos deveriam possuir fazendas, ser alfabetizados, não ser pobres, escravos ou ex-escravos. Ao cumprir as exigências, para oficializar o aceite, “além das joias pagas [...] havia diversos outros encargos a serem cumpridos, como o pagamento de anuidades e contribuições mensais variáveis” (ROCHA, 2014, p. 15). O intuito de categorizar a procedência destes homens evitaria possíveis desvios de verbas à medida que os próprios membros cooperavam na reforma e manutenção dos estabelecimentos e pagamentos de funcionários.

Todavia, ao transformar a irmandade no reflexo da sociedade, não tardou para que iniciassem disputas internas entre as elites locais pelo controle dos bens patrimoniais e estabelecimentos da irmandade. No decorrer do Oitocentos, as obrigações da irmandade para o auxílio aos desvalidos(as) geraram conflitos com as autoridades, sendo necessária, a partir de 1840, a nomeação do presidente da província como o Provedor da Misericórdia, o maior cargo da irmandade. Em 1850, as intervenções tornaram-se evidentes devido às mudanças na legislação do Império, que segundo Coe (2013, p.46),

[tais mudanças,] conforme apontam as fontes, era [preciso] diminuir as influências meramente políticas nas decisões tomadas pela Misericórdia, ficando as discussões relacionadas à assistência proporcionada pela Misericórdia em segundo plano. Também fica claro que a oportunidade foi criada para que o presidente da província pudesse participar de forma mais efetiva na destinação de recursos e manutenção de vasto patrimônio acumulado pela instituição ao longo de séculos de existência.

As principais causas para a mudança ocorreram em decorrência das disputas entre as facções políticas na Santa Casa, cabendo à figura do presidente-provedor apaziguar esses conflitos. Além disso, os irmãos da irmandade, principalmente durante a segunda metade do século XIX acumularam dívidas que não foram sanadas em novas gestões. O resultado dos equívocos custou caro. A Misericórdia do Maranhão aos

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

poucos perdia a credibilidade na cidade, diminuindo as doações e aumentando as crises no interior e exterior da irmandade.

“É costume antiquíssimo, dar-lhe um dote”: a concessão de dotes na Santa Casa de Misericórdia do Maranhão

Em 12 de julho de 1886, o breve trecho publicado pelo jornal *A Pacotilha* conta a respeito de um homem desafortunado. Sem dinheiro em decorrência de dívidas, seu amigo encontra a solução: o casamento com a prima, pois a parente possui um “bello dote”. Ao avaliar o físico de sua possível pretendente, o homem falido a reprova ao comparar seu corpo a uma madeira fina, logo, acredita que não valeria submeter-se a tamanho ato. Porém, seu amigo, não satisfeito, insiste em fazê-lo aceitar ao dizer que o casamento é sua única salvação. A ênfase nos atributos físicos das jovens durante o século XIX compõe os registros encontrados nos jornais maranhenses, tornando a mulher objeto suscetível de boas ou más escolhas, especialmente na esfera privada. Na corrida matrimonial, nas ditas “qualidades” da mulher, a beleza era um fator posto em xeque.

As possibilidades da jovem maranhense para conseguir um pretendente caso sua beleza despertasse atenção poderiam ser altas. A alusão aos atributos físicos femininos é recorrente no jornal *Publicador Maranhense* entre os anos de 1843, 1844 e 1878, quando um dilema é estabelecido: se, por um lado, o dote e a estética foram importantes aliados para o casamento, do outro, às mulheres belas – comumente associadas a traços europeus – que não possuíam dote, aos olhos masculinos, não seriam boas pretendentes. Este caso é perceptível no noticiário do referido jornal em 1878, que discorre sobre a situação de Mlle. X, uma jovem de cabelos loiros, olhos castanhos escuros e voz lírica que, apesar de suas características magníficas, não

possuía dote, logo, sua mãe lhe dizia: “Todos estão prompts a oferecer-lhe o braço e ninguém lhe oferece a mão!”

Em Portugal, as características físicas também definiram a situação das mulheres órfãs e pobres. A Santa Casa de Misericórdia, principal instituição à qual recorriam as desvalidas na concessão de dotes, fazia avaliações físicas sob os olhares atentos dos irmãos. O ato de observar se tornou crucial para as chances da seleção, pois, no senso comum da época, a beleza se tornou a porta de entrada para a perdição dos homens, uma vez que uma bela mulher despertava a luxúria, um dos pecados ante a Igreja Católica. Cientes do “perigo”, para os membros da Misericórdia, a soma da beleza, trajes, modos e idade por vezes pesou a balança e a tornou desigual.

De fato, para aquelas desprovidas de beleza extraordinária, alternativas inusitadas foram encontradas por mulheres que não mediram esforços para sair da pobreza e desamparo. Na cidade portuguesa Viseu, um acontecimento peculiar e não esperado realizado por uma jovem de vinte e dois anos causou rumores na metrópole e província. Sendo uma “donzella [...]”, com todas as prendas, própria para ser boa esposa” (PUBLICADOR MARANHENSE, 24.08.1877, p.1), a moça desejava se casar depressa, pois temia que sua situação agravasse devido ao estado de pobreza e recém morte de sua senhora, que a acolheu desde os três anos. Destemida, ela detinha um dote de oito mil cruzados, publicado originalmente no *Jornal de Vizeu*, o qual estabeleceu aos interessados as seguintes regras:

1. Os pretendentes deveriam comprar um bilhete na loteria designada, com valor de 400 réis;

2. Acumulados oito mil inscrições, o valor seria creditado no Banco Agrícola e Industrial Viziense por um provedor da Santa Casa de Misericórdia ou do próprio governador da cidade;

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

3. Assim que o valor fosse creditado, em uma data premeditada e com a presença do juiz de direito, delegado, provedor da Misericórdia, presidente do asilo Viziense e governador, seria realizada a “loteria do casamento”. O sorteado, caso se casasse, receberia metade do valor oferecido pela jovem.

Apesar das dúvidas que o jornal suscita sobre o interesse na proposta da jovem, desqualificando a seriedade da situação, um ponto chama a atenção: a presença da Misericórdia que, como mencionado, se torna significativa na esfera matrimonial como umas das principais testemunhas e pagadoras do dote. Em Portugal, as Santas Casas foram responsáveis por garantir o casamento às mulheres pobres e órfãs, a quem administraram recolhimentos destinados às mulheres, no geral financiado com legados e heranças de mulheres que se sensibilizaram com a situação das órfãs. Os perfis vistos como elegíveis para os recolhimentos se caracterizaram por jovens que conviviam com mães idosas e doentes. Os recolhimentos femininos garantiram esperança e promessas às desamparadas, se tornando um meio para escapar da pobreza. Porém, conseguir o almejado dote pela Santa Casa seria uma tarefa difícil.

Ser uma possível candidata da Misericórdia era estar disposta a aceitar a minuciosa inspeção sobre sua vida, a exemplo da Santa Casa em Portel, que se iniciava ao realizar a candidatura, feita a Mesa com a certidão do juiz dos órfãos e batismo para comprovar sua idade entre 14 e 30 anos. Entregue a petição, a jovem deveria informar sobre sua origem, residência, idade, situação em que se encontrava e o consentimento para a investigação da irmandade sobre a legitimidade das informações. Responsabilidade dos irmãos, a investigação consistia em ir pessoalmente ao local de residência, conversar com vizinhos e com a própria candidata para avaliar sua conduta na vila. Caso fosse aprovada, o dote tinha validade de 12 anos. As normas estabelecidas pela Misericórdia de Portel não eram seguidas pelas demais Santas Casas, cabendo à

irmandade de cada local formular suas próprias regras. Por essa razão, algumas candidatas entraram no concurso bem jovens, tanto como estratégia para demonstrar aos irmãos a vontade de ser dotada e analisada anualmente, quanto esperar ser premiada, mesmo que isso implicasse em não contrair matrimônio (ARAÚJO, 2010, p. 372-3)

Em algumas Misericórdias, a escolha da beneficiária poderia seguir por duas vias: a votação ou realização de sorteios, geralmente feitos por uma criança para garantir imparcialidade. Com rigor e seriedade, não foram raras as disputas entre mulheres para facilitar a garantia de ser escolhida, bem como as denúncias sobre a “má conduta”:

[caso fossem] vistas acompanhadas por homens, nas festas, nas desfolhadas, nas romarias, nas ruas ou nos caminhos, não eram beneficiados. As que se mostravam amigas de conversas eram normalmente sujeitas a maiores averiguações, porque sobre elas recaíam suspeitas de serem inclinadas a conversas com homens e falta de recato. Por vezes, concluíam-se que essa característica apenas servia para ser dotada, porque a jovem se poderia perder mais facilmente, mas nada a denegria até ao momento. Também a jovialidade e a alegria não eram razões para descanso. Os irmãos defendiam que estas características podiam contribuir para o descaminho e, por isso, suportavam o seu merecimento pela facilidade com que se poderiam perder (ARAÚJO, 2010, p. 376).

Como visto, possuir um dote não foi sinônimo de casamento. Assim como em Portugal, a Misericórdia em São Luís enfrentava dificuldades para realizar o casamento de suas dotadas, residentes na Casa dos Expostos. Em 1859, a instituição, apesar de casar uma exposta, teve “sete a oito meninas em circunstância de tomar estado, sem que a mesa saiba o destino que lhes ha de dar” (PUBLICADOR MARANHENSE, 10.05.1859, p.2), visto que os casamentos, durante essa época, foram raros para essas jovens na região. As moças pobres e órfãs que estavam à espera do matrimônio foram designadas a costurar as roupas dos hospitais da irmandade. Ser uma desvalida em uma das instituições caritativas mais importantes da cidade de São Luís não foi o

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

suficiente para despertar o interesse dos homens, valendo a Misericórdia da mão de obra feminina para sanar os custos.

A partir de 1860 foi estabelecida uma comissão que destinava para as casas de famílias as chamadas “expostas maiores”, ou seja, as mulheres que residiam por um longo período no estabelecimento. Considerando um acréscimo às despesas, a Misericórdia traçou o destino destas jovens, sendo inviável que “continue com o encargo de sustenta-las, a espera do casamento” (O CONSERVADOR: FOLHA POLÍTICA E INDUSTRIAL, 06.06.1860, p.4). Aquelas cujos parentes estivessem vivos foram entregues às respectivas famílias, decidindo também a Mesa “entregar” três jovens a sua madrinha, irmã de criação e mãe, respectivamente. Somente a primeira efetivou a passagem, restando duas jovens que esperariam uma o legado de 90\$000 réis e outra de 135\$000 réis, deixados por uma mulher que inicialmente as criou e logo após entregou à Misericórdia, cabendo ao aval da Mesa para a distribuição.

Às mulheres que saíssem dotadas do estabelecimento seria garantido o dote, pois “quando a Santa Casa da Misericórdia casa alguma das expostas, tem sido costume, e costume antiquíssimo, dar-lhe um dote; este dote tem se limitado até hoje a 400\$000 rs” (PUBLICADOR MARANHENSE, 08.10.1861, p.2). Em sessão a respeito do orçamento das despesas, dentre os assuntos pertinentes à Assembleia Provincial, o direito da exposta Emilia em receber dote e enxoval entra em discussão. A ex-exposta contraiu matrimônio após deixar a Casa devido a volta aos cuidados de um sujeito responsável por sua tutela, que almejava seu retorno para educá-la. Os deputados da sessão, os senhores Sotero e Salazar, não rejeitam a legitimidade da entrega para Emília. O caso se encerra e, além da legitimidade da exposta receber o que foi assegurado a ela, há concordância de que todo o dinheiro para os dotes da Santa Casa

estivesse nos orçamentos da irmandade e não no orçamento provincial, pois aquela realizava a subvenção para o Hospital Geral, Casa dos Expostos e Hospital dos Lázaros.

Em decorrência de outras instituições que prestavam auxílio às moças pobres de São Luís, a concessão de dotes pela Misericórdia não se limitou à Casa dos Expostos. A partir de 11 de julho de 1840, em decreto da Assembleia Legislativa Provincial aprovado pelo presidente da província do Maranhão, João Antônio de Miranda, no ano de sua posse em 1841, a Lei Provincial nº 95 dispunha da aprovação dos estatutos referentes ao Recolhimento de Nossa Senhora da Anunciação e Remédios. Em síntese, o decreto determinava que as expostas da Santa Casa poderiam, com a autorização da Mesa, enviar meninas a partir de 7 anos, que seriam providas com mesada, cessada após completarem 21 anos ou até se casarem antes da idade estipulada. A lei também assegurou os dotes com a quantia fixa já estabelecida a todas dotadas pela irmandade: quatrocentos mil réis.

Vale ressaltar alguns pontos abordados nos artigos que especificam o *modus operandi* da parceria entre a Santa Casa de Misericórdia e o Recolhimento N.S da Anunciação e Remédios: (1) tanto às expostas órfãs quanto às expostas de pais abastados valeriam as mesmas condições; (2) o valor do dote seria entregue após o casamento e com aprovação do Presidente da Província e (3) as mesadas poderiam sofrer alteração de valor após um ano, com exceção daquelas destinadas a moças pobres e órfãs, , “que não podendo ser admittidas gratuitamente por não o permitirem já as rendas do recolhimento, tiverem contudo um protector” (JORNAL MARANHENSE, 07.12.1841, p.1).

Fora dos domínios da Santa Casa de Misericórdia, as meninas enviadas para o recolhimento conviviam com alojamentos pouco confortáveis. Semelhante às péssimas condições habitacionais na Casa dos Expostos, o Recolhimento em 1850, segundo a

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

Comissão de Negócios Eclesiásticos, estava em completa ruína, assim como a Igreja anexa à estrutura, que sofria com alagamentos provenientes das chuvas. As grades que compunham a estrutura estavam inutilizáveis, as portas, desgastadas, e o pavimento superior a qualquer momento viria a desabar. No plano interno, a falta de recursos persistia com não uniformidade no vestuário, a inexistência de uma mesa comum para todas as educandas “senão para as pobres numerarias ou para essas que são sustentadas pelo auxilio dos cofres provinciaes e rendimentos do Estabelecimento” (PUBLICADOR MARANHENSE, 31.10.1850, p.3). Porém, as pensionistas gozavam de refeições em seus cômodos, caracterizados como “cubículos”.

Comparando o Recolhimento a uma Casa de Estalagem, a Comissão compreende que os recursos financeiros ditam as formas de tratamento pelo estabelecimento, se afastando de sua missão principal, isto é, a educação moral e religiosa. Restava às moças pobres a miséria como seu único dote. A disparidade na forma de tratamento entre moças pobres e ricas foi acrescida de outra problemática: o elevado número de mulheres escravizadas: no total, foram cinquenta e oito. Entre essas mulheres, sete foram do Recolhimento. A superiora, uma senhora de setenta anos, possuía dezesseis escravizadas doze das quais seriam libertas após sua morte. Havia também dez aprendizes e vinte e cinco que pertenciam às educandas.

Vistas como “canais de desmoralização” pela Comissão, o número de mulheres escravizadas no Recolhimento era contrário aos ensinamentos sobre a moral e religião. Também o serviço era considerado de baixa qualidade, apesar do elevado número de mulheres que trabalhavam para o estabelecimento e/ou indivíduos. Para os investigadores, se ao menos as mulheres vivessem reclusas, seria menos indigno para recolhimento, uma vez que é recorrente a entrada e saída dessas mulheres que trazem o “mal”.

A moral e bons costumes associadas a conventos e recolhimentos foram vistos como fundamentais para garantir que mulheres brancas, em situação de reclusão e devoção, vivessem em comunhão com Cristo e, caso saíssem para se casar, as bases de suas vidas privadas seriam alcançadas de acordo com os ensinamentos anteriores, voltados para a boa comunhão do lar. Assim, por conta da quantidade e da mobilidade de mulheres negras escravizadas no estabelecimento, que deveria prezar pelos estatutos e normas de brancos, a situação tornou-se inadmissível, resultando no parecer da Comissão de Negócios Eclesiásticos e, posteriormente, no decreto pela Assembleia Legislativa Provincial.

Instituído por seis artigos, o decreto põe sob a inspeção e proteção direta o Governo da Província, tornando-se um recolhimento de educação moral e cívica, contudo, a religião ministrada pela Igreja continuou. Em decorrência das péssimas condições estruturais, o governo estaria encarregado do orçamento para realizar as reformas necessárias e possivelmente deslocar as educandas para outra casa. A influência da Casa dos Educandos e Artífices é mencionada, devendo o Recolhimento seguir o mesmo modelo da instituição da Santa Casa, sujeito à aprovação da Assembleia Legislativa Provincial.

No que se refere à situação das educandas, a garantia de suas estadias foi assegurada pelo governo, tanto para ricas, quanto para pobres. Ademais, com as mudanças estabelecidas, o jornal *Publicador Maranhense* notou que, durante a década de 1864, a qualidade do recolhimento aumentou, principalmente com a nova direção, “quer na sua administração interna, quer na sua prosperidade, tudo isto devido às prudentes medidas pela tomada pelo Exm. bispo diocesano, que o tem debaixo de suas vistas imediatas” (PUBLICADOR MARANHENSE, 09.05.1864, p.1).

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

No tocante as relações entre as internas, o Recolhimento refletiu as diferenciações hierárquicas em voga entre as internas. Ao admitir mulheres de famílias abastadas como pensionistas, elas se recusavam a compartilhar o refeitório com as moças pobres e órfãs devido a sua origem social, que apesar das “regras e a regente desaprovassem esse ato, as escravas particulares estavam sujeitas às ordens de suas senhoras que alegavam sempre algum tipo de inconveniência” (RODRIGUES, 2010, p. 77-78). A diferença entre a raça e a classe delimitou espaços e construiu privilégios entre aquelas/es que doaram e os que receberam.

As relações entre Santa Casa de Misericórdia e o Recolhimento de N.S da Anunciação e Remédios ganharam uma nova diretriz com a Lei n.635, de 30 de maio de 1863. A partir desta data, houve a transferência das educandas do Asilo de Santa Teresa para o Recolhimento, que até então atendia quarenta e oito educandas, estimando reduzir esse número a vinte e cinco. O Asilo de Santa Tereza também proporcionou a educação e a concessão de dotes para as moças desvalidas. No entanto, as mulheres comumente entraram no mundo do trabalho para garantir sua subsistência, uma vez que, com 17 a 20 anos, caso não se casassem, deveriam deixar a instituição. As educandas do Asilo que casaram-se encontraram dificuldades no pagamento dos dotes. Em catalogação dos jornais que dispunham sobre a cobrança feita por maridos para o recebimento do dote de suas esposas entre as décadas de 1860, 1870 e 1890, foram noticiadas constantes cobranças. A situação se diferencia dos dotes assegurados pela Santa Casa de Misericórdia, não havendo registros de atrasos.

Nos três estabelecimentos, o baixo número de casamentos de mulheres órfãs e pobres durante o século XIX foi motivado pelo elevado padrão de estética, pela pouca importância dada aos matrimônios, por valores que poderiam ser pouco atrativos. Juntos, a esperança das jovens ludovicenses em sair dos estabelecimentos formou-se

por duas vias: casada e dotada, caso não expirasse seu tempo nos recolhimentos, ou solteira e sem recursos, recorrendo ao mundo do trabalho, que durante longas décadas se caracterizou por falta de oportunidades e intensa exploração.

Considerações Finais

Em fins do medievo, a criação da Santa Casa de Misericórdia, fundada na cidade de Lisboa em 1498 pela Rainha D. Leonor, possibilitou o amplo leque de assistência aos necessitados. Respondendo diretamente à figura do rei, porém seguindo os mecanismos de funcionamento seguindo as elites locais à medida que se expandia para as colônias, as Misericórdias passaram estar ligadas classe nobre da sociedade.

Com a extensão de seu domínio para as colônias, a Santa Casa de Misericórdia chegou a São Luís do Maranhão, se estabelecendo por volta de 1623. Inicialmente, a irmandade carecia de recursos e ficou esquecida durante muito tempo. Somente por volta de 1830, a irmandade passou a ser vista com mais importância pela sociedade ludovicense. A maior relevância da Santa Casa se estabelece por sua mudança de localização: antes situada na rua de Santana, mudou-se para São Pantaleão.

Dentre as atividades desenvolvidas, os dotes para casamento destinados a moças desvalidas, residentes na Casa dos Expostos, somam-se às atividades caritativas da instituição. O cuidado na Casa dos Expostos se caracterizava pela assistência a crianças abandonadas em ruas, casas e porta das igrejas. A Casa também recebia aqueles que eram entregues por pais ou responsáveis e se dedicava ao cuidado de recém-nascidos, crianças e mulheres órfãs na cidade.

As expostas na irmandade, pobres e órfãs de pai ou mãe, enfrentavam um obstáculo para conseguir receber o auxílio proveniente da Misericórdia: encontrar um pretendente. Além do dote, as possibilidades da jovem maranhense para conseguir um casamento, caso fosse bela, seriam altas; porém, se fosse “modesta”, o tempo de

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs e pobres no século XIX

espera poderia ser maior. Semelhante ao que ocorria em Portugal, as moças com dote poderiam esperar anos até conseguir um pretendente, e por vezes perdiam o dote.

Na cidade de São Luís, devido aos raros casamentos, a Santa Casa, durante o século XIX, estipulou que as chamadas “expostas maiores” fossem entregues aos cuidados de terceiros. Considerando-as como um fardo, a irmandade passou a transferir essas mulheres para o Recolhimento de Nossa Senhora da Anunciação e Remédios, que por sua vez, estabeleceu contato com o Asilo de Santa Tereza. À mercê dos ricos na Casa e no Recolhimento, devido às condições habitacionais precárias – salvo o Recolhimento a partir da década de 1850 –, as mulheres sob responsabilidade da Misericórdia do Maranhão pouco tinham o que comemorar.

Referências Bibliográficas

Fontes

Almanaques

REGO, João Candido de Moraes. **Almanack Administrativo da Província do Maranhão**. São Luís, 1870.

Jornais

A Pacotilha, 12.07.1886.

Jornal Maranhense, 07.12.1841.

Minerva: Folha Política, Litteraria e Commercial, 26.11.1828.

Minerva: Folha Política, Litteraria, e Commercial, 08.01.1829.

O Conservador: Folha Política e Industrial, 06.06.1860.

Publicador Maranhense, 01. 04.1843.

Publicador Maranhense, 05.06.1844.

Publicador Maranhense, 31.10.1850.

Publicador Maranhense, 10.05.1859.

Publicador Maranhense, 08.10.1861

Publicador Maranhense, 09.05.1864.

Publicador Maranhense, 24.08.1877.

Publicador Maranhense, 03.07.1878.

Bibliografia

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. Dotes de freiras no mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Braga (século XVII). **NW noroeste**: revista de história, p. 113-136, 2005.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. A assistência às mulheres nas Misericórdias portuguesas (séculos XVI-XVIII). **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [Online], p. 1-11, 2008a.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. Casadas com trigo e cevada: Os dotes das órfãs da misericórdia de Portel no século XVIII. **Faces de Eva**: Estudos sobre a mulher, Lisboa, v.9, p. 60-71, 2008b.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. Fazendo o bem e olhando a quem: órfãs e o dotes de casamento nas Misericórdias portuguesas (séculos XVII-XVIII). In: ARAÚJO, Maria Marta Lobo de; ESTEVES, Alexandra (Coord.). Braga : CITCEM, 2010.

COE, Agostinho Júnior Holanda. **Nós, os ossos que aqui estamos, pelos vossos esperamos**: a higiene e o fim dos sepultamentos eclesiásticos em São Luís (1828-1855). Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008.

COE, Agostinho Júnior Holanda. **A assistência em crise**: a Santa Casa da Misericórdia do Maranhão na segunda metade do século XIX (1850-1890). Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2013.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ROCHA, Raíssa Pereira Nina. **A Irmandade da Misericórdia**: um estudo sobre a Santa Casa de São Luís do Maranhão. Graduação (Licenciatura em História) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2014.

A Santa Casa de Misericórdia do Maranhão e a concessão de dotes às moças órfãs
e pobres no século XIX

RODRIGUES Maria José Lobato. **EDUCAÇÃO FEMININA NO RECOLHIMENTO DO MARANHÃO:** o redefinir de uma instituição. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2010.